

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021**

**Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/Total por lote**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 22 de novembro de 2021 até as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 01 de dezembro de 2021, às 08h00min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 01 de dezembro de 2021, às 08:30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 63/2021- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Número Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 908585

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as especificações técnicas, quantitativo dos produtos a serem adquiridos, deverá ser entrado em contato com o Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

### **3 - OBJETO**

**3.1** – Constitui o objeto da presente **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme condições abaixo:

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

**5.1.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 908585.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença

inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Deverá constar na proposta no número do registro na ANVISA (somente para aqueles produtos que obrigatoriamente devem conter registro).
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.**

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** – **O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.**

**OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.**

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>14.1</b> - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
<b>14.2</b> - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

<b>14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
<b>14.9 - Declaração de idoneidade</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.10 - Declaração que não emprega menores</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.11 - Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
<b>14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante</b> , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
<b>14.13. Cópia de Alvará de funcionamento</b> expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
<b>14.14. Cópia da Licença Sanitária atualizada</b> , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **16 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**16.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**16.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**16.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**16.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

**16.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**17.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**19.2.** A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



## **20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**20.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

**20.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**20.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**20.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**22.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**22.2.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

**22.3.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

**22.4.** O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

### **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**23.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**23.5** - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.6** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de novembro de 2021

**JAIME DA SILVA STANG**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**DIRCEU BONIN**  
*PREGOEIRO*

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	200	7,48	1.496,00
2	Ácido peracético indicado para a desinfecção de artigos semicríticos. Embalagem de 1lt.	UN	50	70,00	3.500,00
3	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	30	7,70	231,00
4	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	CX	500	22,40	11.200,00
5	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	UN	10	28,90	289,00
6	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 26G x 3 1/2	UN	10	1,57	15,70
7	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	10	19,00	190,00
8	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	200	18,00	3.600,00
9	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	400	18,00	7.200,00
10	Agulhas 25x8 com 100 unidades	CX	150	18,00	2.700,00
11	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem em frasco almotolia 100 ml.	FRA	500	4,70	2.350,00
12	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem contendo 1 lt	LT	1500	9,10	13.650,00
13	Álcool 70% em gel antisséptico, bactericida, glicerinado, para assepsia das mãos, testado dermatologicamente, embalagem de 5lts, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	UN	150	80,75	12.112,50
14	Álcool Iodado (iodo 0,1%, álcool etílico 50% (v/v)) 1 Litro	LT	5	18,62	93,10
15	Algodão em rolo com 500gr	UN	100	20,50	2.050,00

16	Algodão Ortopédico, podendo ser nos tamanhos 10 cm, 15 cm e 20 cm x 1,0 m	PC	25	28,42	710,50
17	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	10	45,89	458,90
18	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	20	5,86	117,20
19	Almotolia Plástica com Bico Reto Reutilizável Transparente	UN	30	6,46	193,80
20	Aparelho de barbear descartável	UN	100	3,50	350,00
21	Aparelho de monitoramento de glicose no sangue, memória com até 200 resultados com data e hora, resultados prontos em 05 segundos, tecnologia de Fotômetro de Refletância	UN	20	70,00	1.400,00
22	Aparelho de nebulização – Inalador para uso adulto e infantil ajuda a aliviar as crises respiratórias, proporcionando maior fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões, garantindo que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo. Com controle de intensidade de névoa. Tensão bivolt, com chave seletora. Acessórios: 01 máscara tamanho adulto, 01 máscara tamanho infantil, extensão e copo. Com um ano de garantia.	UN	2	155,75	311,50
23	Aparelho de pressão arterial digital adulto automático - o aparelho deve ser automático de braço e realizar medições da pressão sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca; medição através do método oscilométrico; desligamento automático após 1 minuto sem uso; intervalo de medição, aproximado de 30 a 280 mmhg; frequência cardíaca: 40 a 200 bpm; memória com 3 bancos de dados de, no mínimo, 30 memórias cada; inflagem automática através de bomba de ar; desinflagem automática através de válvula de controle de liberação de ar; erro máximo aproximado: $\pm 3$ mmhg para pressão / $\pm 5\%$ para pulsação; operação em uma temperatura de 10°C a 40°C; alimentação com através de pilhas; deve acompanhar braçadeira tamanho adulto, garantia mínima de 12 meses; aprovação pelo INMETRO; manual de instruções em português.	UN	20	212,85	4.257,00
24	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	3000	1,02	3.060,00
25	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	2000	1,29	2.580,00
26	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	1000	0,82	820,00
27	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	CX	5	78,00	390,00
28	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	5	104,20	521,00
29	Atadura elástica autoaderente, porosa e moldável. A sua autoaderência garante a sua perfeita fixação, sem afrouxamento com o tempo, mantendo o grau de compressão escolhido no momento da aplicação sem auxílio de dispositivo para fixação. Acompanha contornos do corpo, permitindo a respiração da pele e o conforto do paciente. A remoção da atadura elástica Coban™ LF é feita sem trauma e permite a reutilização do curativo, até que este perca sua aderência e elasticidade 10 cm. Kit com 9 unidades.	KIT	10	180,00	1.800,00
30	Avental impermeável	UN	2	11,70	23,40

31	Bandagem triangular de algodão M (100) e (100) G.	UN	100	7,66	766,00
32	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	200	5,85	1.170,00
33	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	500	21,00	10.500,00
34	Bolsa para coleta de sangue 500ml	UN	15	45,00	675,00
35	Borrifador/pulverizador de 500ml, com gatilho confeccionado em plástico resistente, transparente.	UN	50	5,98	299,00
36	Cadeira para coleta de sangue com suporte para braços.	UN	1	1.080,00	1.080,00
37	Campo operatório não estéril compressas de 45cm x 50cm pacote com 50 unidades 4 camadas com cadaço	PCT	20	103,50	2.070,00
38	Canula de guedel podendo ser nos tamanhos T: 00,0,1,2,3,4,5,6	UN	10	44,65	446,50
39	Cânula para traqueostomia curta nº 04 (10mm x 5cm) em metal cromado, produto não estéril, com três peças, uma cânula externa, uma cânula interna e um mandril guia	UN	5	80,65	403,25
40	Cateter intravenoso podendo ser nos tamanhos nº 16,18,20,22,24	UN	4800	1,50	7.200,00
41	Cateter Tipo Óculos	UN	500	1,78	890,00
42	Clâmp Umbilical	UN	10	0,82	8,20
43	Colar cervical confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, velcro, botões de nylon, padrão de cores universal. Possui Orifício frontal para procedimento de traqueotomia. Fechamento em velcro. Uso em adultos. Permite à palpação do pulso carotídeo. Permite a rádio transparência (Raio X). Produto não estéril. Produto de uso único. Embalado individualmente em saco transparente. Validade de 5 anos. Nos tamanhos P M G e neo.	UN	10	35,83	358,30
44	Colchão Caixa Casca Ovo 188X88X04 Cm D28 Solteiro	UN	10	226,35	2.263,50
45	Colchão D'agua Cx De Ovo Aberto-anti Escaras 1,90m X 90	UN	10	247,35	2.473,50
46	Colchão D'água Caixa de Ovo AG Fechado	UN	10	285,00	2.850,00
47	Coletor de material perfurocortante capacidade 13litros, confeccionado em papelão ondulado e papelão couro, utilizado para o desprezo de material infectante	UN	300	8,95	2.685,00
48	Coletor de urina tipo papagaio de plástico lavável.	UN	10	6,20	62,00
49	Comadre plástica branca, 2 fezes e urina, lavável.	UN	10	34,25	342,50
50	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	300	6,99	2.097,00
51	Copo (Frasco) Umidificador 250ml	UN	50	22,60	1.130,00
52	Desincrustante para material cirúrgico, solução ácida a base de ácido fosfórico para a remoção de manchas e oxidações de instrumentos. Embalagem de 1lt	LT	8	50,00	400,00
53	Detector fetal. Sonar dopler Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de	UN	4	944,00	3.776,00

	volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.				
54	Detergente enzimático 05 enzimas	LT	150	24,00	3.600,00
55	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	20	23,50	470,00
56	Dispenser automático para copos descartável, em material plástico resistente, compatível para copos de 150, 180, e 200ml, para fixação na parede.	UN	6	40,08	240,48
57	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	20	29,85	597,00
58	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho nº 1 (20mm). Embalagem com 12 unidades	PC	10	21,50	215,00
59	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho nº 2 (40mm). Embalagem com 12 unidades	PC	10	25,35	253,50
60	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	250	25,66	6.415,00
61	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla em PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades	PC	1	22,00	22,00
62	Equipo Macrogotas	UN	7000	1,85	12.950,00
63	Equipo para bomba de infusão	UN	300	18,75	5.625,00
64	Equipo para Transfusão	UN	100	5,66	566,00
65	Equipo para nutrição enteral, material PVC cristal, comprimento: min. 120 cm, tipo câmara: Câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regular de fluxo, tipo conector: luer c/tampa, esterilidade: estéril, descartável.	UN	250	1,77	442,50
66	Escova autoclavável com cerdas extra flexíveis. Para limpeza de instrumentais frágeis como óticas, endoscópios rígidos e flexíveis. Deve ter cerdas com tamanho adequado para auxiliar na limpeza de áreas difíceis de serem limpas. Medindo 22cm, com cerdas extra flexíveis em nylon 78x17x25mm.	UN	1	12,75	12,75
67	Esfigmomanômetro adulto – circunferência 24-30, analógico, aneróide de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro.	UN	50	92,00	4.600,00
68	Esparadrapo 4,5cm x 10m	ROL	600	11,31	6.786,00
69	Espéculo Tam. G	UN	500	1,86	930,00
70	Espéculo Tamanho M	UN	1500	1,75	2.625,00
71	Espéculo Tamanho P	UN	200	1,59	318,00
72	Fio cirurgico algodão 0 agulhado com agulha 3 3/8	CX	1	95,00	95,00
73	Fio cirurgico catgut cromado 0 agulha de 40mm 1/2	CX	1	134,18	134,18

74	Fio cirurgico catgut simples 0 agulha de 30mm 3/8	CX	1	125,66	125,66
75	Fio cirúrgico catgut cromado número 1 com agulha de 40mm	UN	1	134,18	134,18
76	Fio cirurgico catgut 2.0 cromado agulha de 3	CX	1	134,18	134,18
77	Fio cirurgico catgut 2.0 simples agulha de 3	CX	1	125,66	125,66
78	Fio cirurgico catgut 3.0 cromado agulha de 3 1/2	CX	1	134,18	134,18
79	Fio cirúrgico catgut cromado 1 agulha de 4	CX	1	134,18	134,18
80	Fio cirúrgico nylon tamanhos 2.0, 3.0 e 4.0, agulha de 30mm	CX	60	53,15	3.189,00
81	Fio cirurgico nylon 5.0 agulha de 20mm	CX	20	53,15	1.063,00
82	Fio guia para entubação endotraqueal 10fr	UN	5	52,88	264,40
83	Fita de Autoclave	ROL	10	5,66	56,60
84	Frasco coletor para drenagem torácica, com capacidade de 1000ml, em PVC cristal rígido, com graduação a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias, extensão em PVC cristal com 120cm, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte em PVC	UN	25	48,58	1.214,50
85	Frasco coletor pra sng, Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml.- Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	UN	20	0,67	13,40
86	Frasco de nutrição enteral 300 ml	UN	100	1,31	131,00
87	Frasco de vidro de 700 ml, transparente, autolavável, para aspiração	UN	20	270,00	5.400,00
88	Frasco de 500ml para sabonete líquido/álcool em gel, com válvula, confeccionado em plástico resistente, transparente.	UN	10	16,48	164,80
89	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	5	116,10	580,50
90	Gaze 10cm x 10cm, com 8 dobras e 13 fios/cm2, 100% algodão hidrófilo, não esterilizado, pacotes com 500 unidades.	PCT	400	74,78	29.912,00
91	Gel para Sonar frasco de 1kg	FRA	20	10,16	203,20
92	Haste flexível, com extremidades de algodão, sendo utilizado pra higienização de mucosa, caixa com 75 unidades.	CX	12	2,27	27,24
93	Histerômetro Descartável	UN	100	3,87	387,00
94	Imobilizador de cabeça com velcro adulto.	UN	5	130,00	650,00
95	Imobilizador de cabeça com velcro infantil.	UN	5	140,00	700,00
96	Indicador biológico esteriteste tubete caixa com 10 unidades	CX	20	125,00	2.500,00
97	Indicador biológico de leitura rápida em 3 horas. Caixa com 50 unidades para monitorar ciclos de esterilização por vapor, pelo método de fluorescência. Contém tiras de esporos dos Geobacillus stearothermophilus, impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura. Dentro deste tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor de roxo para amarelo quando existem	CX	2	34,45	68,90

	esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. Os resultados negativos ou positivos (quando houver falha no processo) são rápidos e podem ser impressos, visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. - Embalagem: caixa com 50 unidades.				
98	Indicador químico integrador classe 5 para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Fabricado conforme norma ISSO – 11140-1:2005. Caixa com 50 unidades	CX	30	40,00	1.200,00
99	Indicador químico teste bowie & dick classe 2, para autoclaves à pré-vácuo, tipo pacote de pronto uso. Identifica a presença de ar dentro dos pacotes. Fabricado conforme norma ISO – 11140-4:2007. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 134° C a 137° C por 3,5 a 4 minutos. Caixa com 50 unidades	CX	20	322,50	6.450,00
100	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	20	15,55	311,00
101	Lâminas de Bisturi tamanhos nº 15, 23 e 24 caixa com 100 unidades	CX	30	45,50	1.365,00
102	Lâmpada fluorescente, para Fototerapia, aplicação Icterícia, Bilirrubina, entre outras Lâmpada Potência: 20W Aplicação: Fototerapia – (Medical Therapy Jaundice) Vida Útil: 2000 Horas, Dimensões do Produto Comprimento Total: 604 (max) mm Diâmetro: 40.5 (max) mm, Comprimento de Onda: 400~500nm.	UN	4	208,50	834,00
103	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustavel. Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: - tempo de trabalho 25h, - lúmem 2000lm , - 4 modos de trabalho, - luz suave, - luz media, - luz forte, - luz piscante(sos), - baterias recarregáveis inclusas, - luz com ajuste de foco, - ângulo ajustável de 90 graus, - alça elastica ajustável, - vida util 100,000 horas, - peso 250g,	UN	4	42,00	168,00
104	Laringoscópio infantil com 03 Lâminas - Curvas e retas.	UN	2	1.012,20	2.024,40
105	Luva cirúrgica látex estéril 6,5.	PAR	2000	2,45	4.900,00
106	Luva cirúrgica látex estéril 7.5	PAR	3000	2,37	7.110,00
107	Luva cirúrgica látex estéril 8.5	PAR	1000	2,37	2.370,00
108	luva de procedimento de látex, com talco, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	510	54,40	27.744,00
109	luva de procedimento de látex, com talco, tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	210	58,40	12.264,00
110	luva de procedimento de látex, com talco, tamanho P, caixa com 100 unidades	CX	1200	58,40	70.080,00
111	Luvras de procedimento, tamanho PP com 100 unidades	CX	1000	59,40	59.400,00
112	Luva de procedimento, tamanho P, sem talco, caixa com 100 unidades.	CX	100	65,50	6.550,00
113	Luvras longas de borracha	UN	4	12,75	51,00



114	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	3	40,70	122,10
115	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	3	14,85	44,55
116	Manta térmica Aluminizada também conhecida como Cobertor Térmico de Emergência, foi feito especialmente para manter a vítima aquecida na hora do resgate. Material: Produzida em polietileno aluminizado. Não deforma, a Prova d'água, reflete o calor externo mantendo o calor interno Tamanho: Comprimento: 2,10m Largura: 1,40m	UN	200	7,62	1.524,00
117	Máscara cirúrgica tripla camada, retangular, sendo obrigatoriamente fabricada em SMS ou TNT, com as seguintes dimensões: largura 17cm e máxima 19cm, altura mínima 7cm e máxima 9cm, clip nasal mínimo 9cm e máximo 12cm, corpo com bordas soldadas por ultrassom, elásticos soldados por ultrassom ao corpo da máscara, caixa com 50 unidades.	CX	500	23,95	11.975,00
118	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	UN	100	32,00	3.200,00
119	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	UN	20	29,70	594,00
120	Máscara N95/PPF2 com selo do INMETRO	UN	1500	6,50	9.750,00
121	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	3000	6,36	19.080,00
122	Multivia com Clamp	UN	3000	1,42	4.260,00
123	Óculos de proteção lente incolor antirrisco sobrepor óculos de grau.	UN	4	7,42	29,68
124	Oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado: para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos. Com botão liga/desliga, lâmpada de LED, alimentação 2 pilhas AA, com estojo para armazenamento.	UN	1	996,75	996,75
125	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comum, revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5 v, 05(cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espelho de diâmetro 2,8 mm n° 1,01 espelho de diâmetro 4,15 mm n° 2, 01 espelho de diâmetro 5,0 mm n° 3,01 espelho de diâmetro 6,0 mm n° 4, 01 espelho de diâmetro 9,0 mm n° 5, funciona com 2 pilhas médias (tipo c).	UN	10	535,39	5.353,90
126	Oxímetro de dedo, modelo adulto. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor.	UN	30	124,66	3.739,80
127	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	5	307,50	1.537,50
128	Oxímetro de mesa portátil, oxímetro de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (pulso).	UN	2	2.250,00	4.500,00

	<p>O dispositivo contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED Infravermelha) e um fotodetector. Ossos, tecidos, pigmentações e vasos sanguíneos normalmente absorvem uma quantidade constante de luz ao longo do tempo. O leito arterial normalmente pulsa e absorve quantidades variáveis de luz durante as pulsações; A proporção de luz absorvida é transformada em saturação mensurável de oxigênio (SpO2). O SA210 emite alertas sonoros instantaneamente. A medição da SpO2 é dependente da luz do sensor, portanto, ambientes com luz excessiva podem interferir nesta medição.</p> <p>- Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz;  -Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso; - Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora; - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; - Memória interna dos eventos e conexão USB com computador; - Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos;</p>				
129	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	10	78,00	780,00
130	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	50	96,25	4.812,50
131	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	10	133,00	1.330,00
132	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	30	159,35	4.780,50
133	Papel Grau Cirúrgico 350mmx50m	ROL	20	172,00	3.440,00
134	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	10	53,50	535,00
135	Papel lençol 70cm x 50m cor natural	ROL	500	16,45	8.225,00
136	Piso Plástico Palete 40x40x4,5 cm	UN	30	26,85	805,50
137	Pranchas com 4 cintos coxins, adulto e infantil - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto)	UN	5	473,75	2.368,75
138	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	CX	10	54,35	543,50
139	Protetor de equipo, dispositivo auxiliar para realizar a vedação de acessos bicos slip e/ou lock, evitando contaminações do meio externo no acesso de punção venosa periférica. • Produto livre de látex; • embalada em papel grau cirúrgico; • estéril. Pacote com 1000 unidades	UN	2	240,00	480,00
140	Protetor facial de material polímero de alta resistência, alta transparência, protege o rosto todo, material atóxico, material auto extingüível, tamanho único com ajuste nas laterais.	UN	250	17,70	4.425,00
141	Protetor ocular produzido com a fita Micropore, ele é suave, hipoalergênico e permite a respiração da pele; Dorso de rayon de viscose; adesivo acrílico hipoalergênico; Compressa não tecido com filme não tecido e papel. Adulto e infantil. Caixa com 10 unidades.	UN	2	314,70	629,40
142	Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual adulto, composto por balão de	UN	5	181,25	906,25

	silicone, máscara de silicone e válvulas, autoclavável e resistente.				
143	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatório reanimador manual pediátrico, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autoclavável e resistente.	UN	5	181,25	906,25
144	Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório reanimador manual neonatal, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autolavável e resistente.	UN	5	181,25	906,25
145	Ringer Lactato 1 Litro	LT	300	7,15	2.145,00
146	Scalp nos tamanhos nº 21, nº 23 e nº 27.	UN	8100	0,36	2.916,00
147	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina, agulha 8mm	UN	10000	0,80	8.000,00
148	Seringa descartável 10ml	UN	10000	0,60	6.000,00
149	Seringa descartável 1ml com agulha	UN	3000	0,57	1.710,00
150	Seringa descartável 20ml	UN	10000	0,88	8.800,00
151	Seringa descartável 3ml	UN	800	0,45	360,00
152	Seringa descartável 5ml	UN	15000	0,48	7.200,00
153	Seringa de 60 ml. Caixa com 40 unidades.	CX	1	166,20	166,20
154	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina 0,5%, indicada como preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. Apresentação em frasco de almotolia 100ml.	FRA	3000	3,15	9.450,00
155	Solução degermante de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicado como antisséptico tópico. Apresentação em frasco de almotolia 100ml	FRA	3000	3,93	11.790,00
156	Sonda de aspiração curta nº 10 e nº 12.	UN	40	0,73	29,20
157	Sonda Folley nº 10 e nº 12.	UN	10	5,05	50,50
158	Sonda Foley tamanhos nº 14, nº 16, nº 18, nº 20, nº 22 e nº 24 com duas vias	UN	300	5,58	1.674,00
159	Sonda Foley tamanhos nº 16, nº 18 e nº 24 com três vias	UN	60	7,04	422,40
160	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	UN	20	1,64	32,80
161	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UN	40	0,77	30,80
162	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	40	0,80	32,00
163	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	40	0,87	34,80
164	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UN	30	0,95	28,50
165	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UN	40	4,13	165,20
166	Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	50	1,00	50,00
167	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	50	1,20	60,00
168	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UN	50	1,37	68,50
169	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UN	80	1,30	104,00
170	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	80	1,46	116,80
171	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UN	50	1,98	99,00
172	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	UN	50	1,95	97,50
173	Sonda Nasogástrica Longa Nº 24	UN	50	1,99	99,50
174	Sonda para Nutrição enteral 12FR 120CM	UN	20	14,00	280,00
175	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	50	0,87	43,50
176	Sonda Uretral de Alívio Nº 16 e Nº 8	UN	100	4,80	480,00

177	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	FRA	600	7,85	4.710,00
178	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	FRA	15000	3,81	57.150,00
179	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	FRA	5000	4,65	23.250,00
180	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	FRA	600	5,72	3.432,00
181	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	FRA	300	7,97	2.391,00
182	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	FRA	2000	3,90	7.800,00
183	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	FRA	1000	4,85	4.850,00
184	Soro Glicosado 5% 1000ml sistema fechado	FRA	1000	8,50	8.500,00
185	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	FRA	3000	4,00	12.000,00
186	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	FRA	1000	5,90	5.900,00
187	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	FRA	500	4,90	2.450,00
188	Talas - Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos azul, laranja , verde e amarelo.	UN	5	40,50	202,50
189	Tala de papelão para resgate no tamanho: 30 x 20 cm (PP).	UN	100	1,74	174,00
190	Tala de papelão para resgate no tamanho: 40 x 20 cm (P).	UN	100	2,84	284,00
191	Tala de papelão para resgate no tamanho: 50 x 20 cm (M).	UN	100	3,05	305,00
192	Tala de papelão para resgate no tamanho: 60 x 20 cm (G).	UN	100	3,68	368,00
193	Tala de papelão para resgate no tamanho: 70 x 20 cm (GG).	UN	100	4,95	495,00
194	Tala de papelão para resgate no tamanho: 80 x 20 cm (XG).	UN	100	3,75	375,00
195	Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm.	UN	5	136,24	681,20
196	Termometro Clínico Digital	UN	100	23,49	2.349,00
197	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50°C, com função °C/°F, com resolução de 1°C	UN	5	107,40	537,00
198	Termômetro digital infravermelho portátil Especificações mínimas: Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: -50+300°C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C/F.	UN	10	120,00	1.200,00
199	Termômetro digital para geladeira com cabo extensor medindo, aproximadamente, 1,8 metros de comprimento, com visor digital de fácil leitura, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, mínima e máxima) internas e externas, a prova da água, com imã para fixação em superfícies metálicas, com função °C/°F, com resolução de 1°C	UN	30	130,73	3.921,90
200	Termômetro infravermelho Termômetro Infravermelho Digital de Testa, alta precisão, sem contato com a pele com leitura em 1 segundo,	UN	12	80,00	960,00

	termômetro com visor retroiluminado e aviso de temperatura elevada. Desliga automaticamente após 17s para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. - Mede temperatura corporal de 32° a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100°, - Precisão para temperatura corporal $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$   Temperatura de superfície $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$ ], - Pode ser utilizado para medir a temperatura da água do banho e outros objetos, - Higiênico e portátil é ótimo para ser compartilhado pela família sem risco de contaminação, - Distância para leitura: 2 a 15cm, - Alarme de febre ajustável com 3 cores de fundo (Branco, amarelo e vermelho), - Memória de 30 medições para comparação e análise, - Tamanho da embalagem: C15 x L9,7 x A4,5cm   Peso: 130g, - Alimentação: 2 pilhas AAA.				
201	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607-2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. Pacote com 250 unidades.	UN	1	227,50	227,50
202	Totem para álcool em gel automático, estrutura interna em mdf lamindado, revestimento com acm, sistema liga/desliga por botão de acionamento, sistema de regulagem de vazão do álcool em gel por botão de acionamento, sensor infravermelho de presença do disparo do álcool, bomba de sucção/vácuo para distribuição do produto, reservatório em PVC, com capacidade de 3 litros de álcool em gel, placa eletrônica para ativação do sistema. Dimensões aproximadas 145cm de altura x 25cm de largura x 25cm de profundidade.	UN	10	127,50	1.275,00
203	Touca descartável branca, confeccionada em TNT, tamanho único, unissex. Pcte com 100 unidades	PC	50	20,70	1.035,00
204	Tubo endotraqueal podendo ser nos tamanhos n°3,0; 3,5; 4,0; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0 mm em silicone com kaff.	UN	150	7,50	1.125,00
205	Tubo hospitalar em silicone 204 6x12mm, confeccionado em silicone de grau farmacêutico de alta qualidade, usado para as mais diversas áreas nos estabelecimentos da saúde	UN	200	12,09	2.418,00
206	Tubo em silicone, fabricado com silicone Autoclavável isento de látex. Cor natural translúcido. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração,	UN	100	12,18	1.218,00

	suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 6 mm Diâmetro externo: 10 mm Comprimento: 10 metros				
207	Vaselina líquida, incolor sem cheiro para uso medicinal.	LT	12	31,10	373,20

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 735.723,42</b>
-----------------------------	-----------------------

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 735.723,42 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**3.2.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

**3.3.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

**3.4.** O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/96**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2021**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
---

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 63/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Nº Registro Anvisa</b>	<b>Descrição do lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Total R\$</b>						

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2021.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

**LOCAIS DE ENTREGA:** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a quantidade de produtos entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal

na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2021/2021**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 30/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2021, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores

aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.63 /2021.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 63/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 63/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**4.2.** O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, realizada pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde do Município de acordo com o solicitado na Autorização de compra/empenho, somente quando houver a necessidade da aquisição do mesmo.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do município de acordo com o termo de referência do edital e proposta da contratada, os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de acordo com as normas técnicas de cada produto, e estarem com o prazo de validade vigente de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

**4.4.** O recebimento do produto não está caracterizado na aceitação do mesmo, caso seja rejeitado o fornecedor deverá substituir imediatamente pelo produto correto, sem ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianelli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a homologação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**9.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

- I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021 – Processo Licitatório nº 52/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_